**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e serviços especializados para a prospecção de potenciais novos terrenos para receber a construção de novos Centros de Educação Infantil (CEIs) e modelagem econômica de sua operação.

1.2. Os quantitativos referentes à prospecção de terrenos para cada Unidade Escolar é representado pela tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Tipologia da Unidade Escolar | Número mínimo de terrenos a serem prospectados |
| Centros de Educação Unificados (CEIs) | 5 |

O objeto designado se refere, especialmente, às atividades que serão detalhadas no item 3 deste Termo de Referência, mas que compreendem:

1. Identificação de potenciais terrenos
2. Elaboração de matriz de decisão
3. Proposta de Implantação
4. Proposta de Cronograma de Implantação
5. Modelagem Econômica da Operação

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

[•]

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ESCOPO**

**3.1.** Para atendimento do objeto indicado no item 1 deste Termo de Referência deverão ser desenvolvidos os produtos e executados os serviços a partir das atividades dispostas neste item. Para cada um dos serviços listados, a CONTRATADA deverá desenvolver a modelagem e o apoio à implantação, seguindo a estrutura de Módulos delineada e os fins estabelecidos a seguir:

**a.** A **identificação de potenciais terrenos** levará em consideração diretrizes que serão emanadas pela SECRETARIA. Os terrenos com potencial de atendimento às demandas da SECRETARIA deverão ser justificados pela CONTRATADA, contendo os aspectos que instruíram e nortearam as escolhas realizadas, perpassando pelos quesitos de origem jurídica, econômica e operacional.

**b.** A CONTRATADA deverá prestar todo auxílio na adoção da metodologia para **a elaboração de matriz de decisão**, utilizando-se de instrumentos de apoio à decisão, levando-se em consideração aspectos técnico-operacionais e econômico-financeiros.

**c.** A CONTRATADA deverá elaborar a **proposta de implantação** de CEIs, incluindo apresentações, tabelas, estudos técnicos e relatórios. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer análise e interpretação de dados técnicos;

**d.** A CONTRATADA deverá elaborar a **proposta de cronograma para construção** do CEI, incluindo apresentações, tabelas, estudos técnicos e relatórios. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer análise e interpretação de dados técnicos e econômico;

**e.** A CONTRATADA deverá elaborar a **proposta de avaliação econômica da operação** do CEI, incluindo apresentações, tabelas, estudos técnicos e relatórios. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer análise e interpretação de dados técnicos e econômico;

**f.** Para além dos processos especificados acima, a CONTRATADA deverá prestar todos os serviços correlatos para sua concretização, incluindo:

**i.** Participação em reuniões periódicas junto a SECRETARIA, para monitoramento e acompanhamento dos projetos;

**ii.** Quaisquer outras atividades necessárias ao atendimento do objeto desta contratação.

O escopo das atividades técnicas na estruturação do projeto, indicados acima, deverão estar detalhadas na proposta de serviços, respeitando a concepção dos seguintes módulos:

**1º Módulo: Identificação de terrenos**

Correspondente a ***(a) identificação de terrenos***, prevendo visitas a cada uma das áreas previamente delimitadas para a prospecção de novos terrenos com potencial para receber a construção de novos CEUs.

Esta Fase será executada e medida, por meio dos seguintes produtos:

1. **Avaliação da situação cadastral junto à municipalidade**
2. **Avaliação do potencial construtivo**
3. **Condições gerais do terreno**

**2º Módulo:** Elaboração de matriz de decisão

Correspondente a ***(b)* elaboração da matriz de decisão**, prevendo o apoio à tomada de decisão por da SECRETARIA, pautada em 05 níveis (totalmente adequado, parcialmente adequado, adequado, inadequado, totalmente inadequado).

Esta Fase será executada e medida, por meio dos seguintes produtos:

1. **Viabilidade Ambiental**
2. **Viabilidade Técnico-Operacional**
3. **Viabilidade Urbana - acessos**

**3º Módulo:** Proposta de Implantação

Correspondente a ***(c)* Proposta de Implantação**, onde a contratada deverá analisar todos os aspectos inerentes à implantação de CEUs, utilizando como parâmetro os projetos modelos existentes.

**4º Módulo:** Proposta de Cronograma de Construção

Correspondente a ***(d)* Proposta de Implantação**, onde a contratada deverá analisar todos os aspectos inerentes à etapa de construção do CEI, utilizando como parâmetro os índices de produtividade consagrados e especificidades do terreno escolhido.

**5º Módulo:** Proposta de Modelagem de Operação

Correspondente a ***(e)* Proposta de Modelagem Econômica de Operação**, onde a contratada deverá analisar todos os aspectos inerentes à implantação de CEI, utilizando como parâmetro os índices consagrados para a operação de escolas para crianças (professores, equipe de apoio, merendeira, diretora, segurança), avaliando a possibilidade de receitas acessórias no terreno escolhido, fazendo um comparação com o FNDE e sugerindo um valor máximo que o município deveria dar como contrapartida.

Esta Fase será executada e medida por meio do seguinte produto:

1. **Viabilidade Arquitetônica**

**3.2.** Os Módulos descritos acima foram delineados de acordo com as atividades comumente utilizadas, podendo sofrer adequações à realidade de algum modelo em específico.

**3.3. Dada a complexidade do projeto, a CONTRATADA deverá prever esforços para o gerenciamento e o controle de cada módulo previsto e para os resultados globais do projeto.**

**4. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Nos termos da legislação licitatória e sob responsabilidade da CONTRATADA, esta poderá subcontratar serviços necessários à consecução dos projetos quando identificar a necessidade de realização de atividades extraordinárias que ou não constem de seu escopo de atividades ou que demandam equipe com *expertise* profissional específica, como nas seguintes hipóteses:

**i.** Estudos de viabilidade técnica e suporte técnico;

**ii.** Estudos de viabilidade ambiental e operacional;

**iii.** viabilidade econômica e operacional;

**iv.** modelagem econômica; e

**iii.** Outros serviços técnicos específicos decorrentes de particularidades do projeto.

**4.2.** É condição para a subcontratação dos serviços previstos no subitem 4.1, que a CONTRATADA apresente à Secretaria recomendação motivada, a qual será examinada e aprovada por esta previamente;

**4.3.** A subcontratação dos serviços tratados neste item não acarretará qualquer prejuízo em relação às responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante a Secretaria, conforme as condições estabelecidas em Contrato;

**5. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**5.1.** Os serviços que englobam as atividades listadas no item 3 serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

**5.2.** Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com as diretrizes e regras emanadas pela SECRETARIA, bem como com as normas técnicas e legais vigentes.

**i.** A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, trabalhos executados em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

**ii.** Os trabalhos que, porventura, não venham a ser aceitos pela Secretaria serão devolvidos à CONTRATADA, para as adequações necessárias e posterior avaliação e aceitação pela SECRETARIA;

**iii.** Na hipótese da previsão “ii” acima e diante da impossibilidade, fática ou temporal, de serem realizadas as adequações necessárias, com a manutenção do trabalho vicioso, a Secretaria poderá efetuará retenção dos valores em pagamento, de acordo com critérios de razoabilidade e proporcionalidade, aferidos em cada caso concreto;

**5.3.** A CONTRATADA será responsável pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Secretaria para a execução do objeto contratado, não se admitindo, a alegação de ignorância em relação a tais documentos e elementos, desde que fornecidos por canal de comunicação formal e com a antecedência razoável em função da complexidade e impactos das informações e documentos.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1**. São responsabilidades da contratada:

6.1.1 Formalizar a indicação de preposto da CONTRATADA, bem como substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.

6.1.2 Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais. O preposto deve ainda coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

6.1.3 Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

6.1.4 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais.

6.1.5 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos níveis de qualidade e necessidades estabelecidos.

6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.1.7 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

6.1.8 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE.

6.1.9 Oferecer os recursos humanos comprovadamente necessários e detalhados em proposta comercial para execução da prestação de serviços.

6.1.10 Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE, para a prestação de garantias técnicas.

6.1.11 Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.1.12 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.

6.1.13 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados, por escrito (meio impresso e/ou comunicação via e-mail), à CONTRATANTE.

6.1.14 Responder por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE, sendo assegurada a prévia e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.15 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato.

6.1.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.1.17 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

6.1.18 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem qualquer irregularidade.

6.1.19 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que porventura lhe forem solicitados no que diz respeito à execução do contrato.

6.1.20 Será permitida a subcontratação de fração não principal do objeto, com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

6.1.21 Todos os documentos e relatórios e demais elementos produzidos pela CONTRATADA no âmbito da execução contratual serão de propriedade da SECRETARIA, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização da Contratada.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1**. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto.

7.1.2 Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre eles.

7.1.3 Permitir amplo e livre acesso às localidades para execução dos serviços, observando as normas internas de segurança.

7.1.4 Nomear um Gestor Técnico que fará a interação com o Coordenador Gerais e fiscais técnicos que atuarão junto aos analistas da CONTRATADA.

7.1.5 Garantir acesso da CONTRATADA aos locais e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

7.1.6 Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.

7.1.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas, mediante entrega dos produtos previstos.

7.1.9 Emitir a Ordem de Início dos Serviços.

7.1.10 Analisar no prazo de até 15 (quinze) dias os produtos apresentados pela CONTRATADA, apresentando, se for o caso, as justificativas de reprovação e as correções que entender necessárias.

7.1.11 Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento a suas atividades, devendo observar o sigilo das informações, no que couber.

7.1.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8. DO PRAZO CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições do art. 57, *caput,* e parágrafos da Lei federal nº 8.666/1993;

**8.2. A prorrogação do prazo contratual será realizada por meio de Termo de Aditamento.**

**9. PENALIDADES**

**9.1** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação e, especificamente, aquelas tratadas no Contrato.

**9.2**. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**9.3**. Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

**9.4**. Cabe à Secretaria a aplicação das penalidades, devendo a unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

**10.DA EQUIPE TÉCNICA**

**10.1.** A prestação dos serviços utilizará mão de obra qualificada para a execução das tarefas atinentes ao contrato e os profissionais designados deverão estar aptos para atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Serviços da contratada.

**11.DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** As execuções dos serviços e as entregas dos produtos serão realizadas em conformidade com este Termo de Referência, com a Proposta de Serviços apresentada pela CONTRATADA e com as cláusulas contratuais;

**11.2.** Executados os serviços e entregues os produtos em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, os mesmos serão recebidos consoante disposições do art. 73 da Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas municipais pertinentes e deverão ser atestados a sua conformidade, pela Secretaria, no prazo de até 15 (quinze) dias;

**11.3.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto municipal nº 54.873/2014, ou outro regramento que venha o substituir;

**11.4.** A fiscalização poderá valer-se de informações especializadas prestadas pelas áreas técnicas respectivas quanto a fiel execução do objeto contratado;

**11.5.** O recebimento e o aceite dos produtos pela Secretaria não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou de qualidade dos serviços e produtos em desconformidade com este Termo de Referência, com a Proposta de Preços e com as cláusulas contratuais, verificadas posteriormente.

**12.DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento pelos produtos e pelos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência estará condicionado às efetivas entregas dos produtos previstos, respeitando-se o percentual e o prazo final da entrega definido no cronograma.

**12.2.** O pagamento dos serviços contratados estará condicionado à aprovação dos produtos por parte da Secretaria, que ocorrerá no momento do ateste, a ser realizado em até 15 (quinze) dias da efetiva entrega de cada produto;

**12.3.** A CONTRATADA deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) relativas aos produtos aceitos em até 5 (cinco) dias após a emissão do ateste ou decorrido o prazo de análise dos produtos apresentados.

**12.4.** Nos preços dos serviços contidos neste Termo de Referência devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação;

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do ateste do recebimento dos produtos/serviços, observada a Portaria SF 170/2020;

**12.6.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e nem implicará a aceitação dos serviços e da entrega dos produtos;

**12.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação da sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

i. Regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias;

ii. Guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;

iii.Guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;

iv**.** Cópia do protocolo de envio dos arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

vi**.** Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários perante a Fazenda do Município de São Paulo;

vii**.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

**12.9.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**12.10.** A SECRETARIA, nos termos da Lei municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto municipal nº 47.096/2006, não realizará pagamento na hipótese de CONTRATADA constar do Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

**13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Todos os estudos técnicos, relatórios, avaliações e os demais trabalhos realizados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da Secretaria, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização da CONTRATADA;

**13.2.** A CONTRATADA deverá dar caráter confidencial a todos os serviços executados no âmbito deste Contrato, salvo expressa anuência da Secretaria;

**13.3.** A CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços e produtos subcontratados, respondendo perante a Secretaria pela fiel e integral execução do objeto contratual;

**13.4.** A CONTRATADA reexecutará os serviços ou refará os produtos sempre que solicitados pela SECRETARIA, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

**13.5.** Não se incluem nos termos do subitem acima as alterações de produtos que não decorrerem de inobservância das diretrizes, das técnicas e dos procedimentos previstos pela SECRETARIA, o que será verificado mediante o cotejamento do produto com a demanda formalmente realizada;

**13.6.** A CONTRATADA deverá designar, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, preposto com função de gerência junto à SECRETARIA, para tratar de todos os assuntos relativos ao presente, tais como: transmissão de determinações da Secretaria Municipal de Educação à equipe técnica, compilação e recebimento de dados dos diversos núcleos de trabalho para entrega à SECRETARIA, agendamento de reuniões etc.;

**13.7.** A CONTRATADA deverá indicar a equipe de Coordenação Técnica, responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados, devendo a equipe técnica ser coordenada por profissional com experiência e disponibilidade para deslocamento aos locais cujas informações se mostrem necessárias ao bom resultado do ajuste;

**13.8.** A CONTRATADA deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participarem da execução do objeto contratual;

**13.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**